EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 147, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 14/05/25
Protocolo

Emenda Modificativa.

Altera o art. 5º inciso II e o art 6º do Projeto de Lei nº 147, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 5º ...**

I - ...

.....

II - A educação hospitalar integrada dispõe de currículo da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP para as necessidades educacionais dos alunos-pacientes, privilegiando o vínculo escolar, uma vez que a prioridade é o tratamento médico do aluno-paciente.

Art. 6º As aulas de educação hospitalar integrada poderão ser ministradas em ambiente flexível, de acordo com as possibilidades do aluno paciente, considerando a finalidade da aula apresentada pelo professor de educação infantil/ensino fundamental, sendo atestada, prioritariamente, a liberação pelo médico responsável."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 09 de maio de 2025.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente emenda objetiva realizar correções necessárias ao projeto de lei em questão, determinando o currículo e os profissionais que realizarão este atendimento, visto que há em Cascavel, alunos-pacientes de diversos municípios da região.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA